



15 - 05 - 1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

*Plancione
Em, 19/10/89
+ E*

LEI Nº 114 DE 16 DE OUTUBRO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica fixado em NCz\$ 381,73 (trezentos e oitenta e um cruzados novos e setenta e três centavos) o Salário Mínimo a ser pago aos servidores da Prefeitura Municipal de Marilândia no mês de outubro de 1989.

Artigo 2º - Fica fixado em 36% (trinta e seis por cento) o percentual de aumento para os Servidores Municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), exetquando aqueles que percebem como vencimento o Salário Mínimo.

Artigo 3º - Fica fixado em 36% (trinta e seis por cento) o percentual de aumento para os ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, ref. CC - I, CC - III e CC - IV e Secretária da Câmara.

Artigo 4º - Fica fixado em 70% (setenta por cento) o percentual de aumento para o ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, ref. CC - II.

Artigo 5º - Fica fixado em NCz\$ 382,00 (trezentos e oitenta e dois cruzados novos) o Salário a ser pago aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, ref. CC - V.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Outubro de 1989, revogando as disposições em contrário.



15 - 05 - 1980

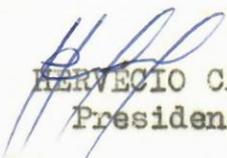
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio, 108 - Tel. 724-1177
CEP 29712 - MARILÂNDIA - ES

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 16 de outubro de
1989.


HERVECIO CAMATA
Presidente

Registrada e Publicada nesta secretaria nesta data.


SEBASTIÃO VERMELHO NETO
Secretário